53

ORIGINAL ANEXO AO
PROC. N.º 152/06
EM 17/8/06

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

A Lei n.º 1336, de 5 de setembro de 2003, instituiu no Município o Dia do Ciclista, a ser comemorado, anualmente, em 27 de setembro.

Fomos procurado por representantes da Associação dos Ciclistas de São Vicente, que solicitam a elaboração de nova legislação, que venha melhor atender aos seus anseios.

Há necessidade de alterar a data mencionada na Lei, de forma a permitir que aquela Associação, em conjunto com o Poder Executivo, designe o melhor dia a ser destinado a homenagear os ciclistas.

Além disso, a Lei deverá criar um passeio ciclístico a ser realizado anualmente, congregando os praticantes e os admiradores do ciclismo.

Diante do exposto, e visando atender a essa importante parcela da população vicentina,

Submeto à apreciação do Egrégio Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI N.º 91 /06

DOCUMENTO N.º 1268 /06

Institui e inclui no **Calendário Oficial** do Município o **Dia do Ciclista.**

Art. 1.º - Fica instituído e incluído no Calendário Oficial do Município, o Dia do Ciclista.

Art. 2.º - Fica criado o Passeio Ciclístico de São Vicente.

Art. 3.º - A data a que se refere o art. 1.º e a data da realização do Passeio Ciclístico a que se refere o art. 2.º desta Lei, serão designadas pela Associação dos Ciclistas de São Vicente, em conjunto com o Poder Executivo.

Art. 4.º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei n.º 1336, de 5 de setembro de 2003.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA,

Em 17 de agosto de 2006

ROBERTO ROCHA

TEC0238/CK/AD/cms